



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 242/80

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria / dos Transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária), objetivando a obtenção de auxílio financeiro destinado à aquisição parcial de combustível para manter a " PATRULHA RODOVIÁRIA MECANIZADA ", / quando estiver à disposição deste Município, para execução de conservação, melhoramentos e ou implantações de rodovias pertencentes à rede / municipal.


Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 24 de março de 1980.


Antonio Carlos Burger

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei na Secretaria da Prefeitura, em 25 de março de 1980.


João Trevisol
Secretário